

COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA 1ª SR

RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 038

Em 26 de janeiro de 2024.

O Comitê de Gestão Executiva da 1ª SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 777ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 26 do Regimento Interno da empresa

RESOLVE:

I - Homologar, nos termos da Resolução nº 176/2023 da Diretoria Executiva da Codevasf, o resultado da licitação, na modalidade Licitação Eletrônica - Lei 13.303/2016, do tipo Maior Desconto por Grupo, referente ao Edital nº 108/2023, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para execução de serviços padronizados de engenharia elétrica especializada em instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica off-grid (fornecimento, montagem e comissionamento de todos os equipamentos e materiais) para bombeamento de água em poços tubulares, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, com base na Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Peça 71), no Resultado por Fornecedor (Peça 72), no Termo de Julgamento de Recursos (Peça 77) e no Relatório do Pregoeiro (Peça 79) do processo 59510.000054/2023-62-e.

II - Autorizar, em conformidade com a Resolução nº 176/2023 da Diretoria Executiva da Codevasf, a contratação da empresa vencedora para a execução dos itens objeto desta licitação, conforme Resultado por Fornecedor (Peça 72), Termo de Julgamento de Recursos do Pregão (Peça 77) e Relatório do Pregoeiro (Peça 79), conforme se segue:

a) SLX SOLLUX ENGENHARIA E SOLUÇÃO ENERGÉTICA LTDA - CNPJ 43.645.578/0001-08, no valor total de R\$ 1.198.262,75 (um milhão cento e noventa e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para execução de serviços padronizados de engenharia elétrica especializada em instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica off-grid (fornecimento, montagem e comissionamento de todos os equipamentos e materiais) para bombeamento de água em poços tubulares, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

III - Em conformidade com o § 2º, Art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro

de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para emissão de empenho visando à formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Versão original assinada pelo Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional

MARCO ANTONIO GRAÇA CAMARA
Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional

Proposta Regional nº 038/2024
Processo nº 59510.000054/2023-62